



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI Nº 1980 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 247.236,73 em favor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito por *superávit* financeiro, para o atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 247.236,73 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos), em favor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 2º. O *superávit* financeiro indicado no artigo anterior é proveniente de saldo financeiro do exercício de 2007, do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios – PROMOEX.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2008, 120º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador